

1 REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO DO PADRÃO
2 MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO
3 DE EXECUÇÃO ORÇAMNETÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E
4 CONTROLE) DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SP
5

6 PLANO DE AÇÃO - DECRETO MUNICIPAL N° 5.976/2021
7
8
9

10 DATA: 09/11/2021
11
12
13

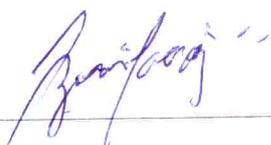
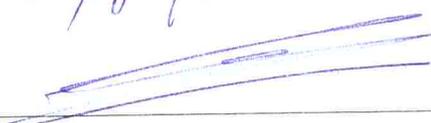
14 Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às
15 quinze horas, reuniu-se a Comissão de Estudos e Avaliação do
16 Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de
17 Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle do
18 Município de Barra Bonita (SIAFIC), na Sala de Licitações do
19 Departamento de Compras Municipal, sito a Praça Nhonho de
20 Salles, 1130, Centro, no Município de Barra Bonita. A reunião
21 contou com a presença dos membros participantes, conforme
22 relação anexa, bem como representantes da empresa fornecedora
23 dos softwares da Prefeitura (Conam - Consultoria em
24 Administração Pública) e convidados da Secretaria de Finanças
25 do Município - Ana Elisa Constâncio e Luana Leme Corrêa. Para
26 abertura da reunião, foram apresentados os representantes da
27 Conam (empresa fornecedora dos softwares da Prefeitura
28 Municipal há mais de 30 anos), o Sr. David e a Sra. Fabiana,
29 que deram início a demonstração do SIAFI no entendimento
30 dessa empresa; demonstração essa que também vai anexa a esta
31 ata. Após exibição dos slides e seus esclarecimentos, sendo
32 somente esse o assunto a ser tratado e não havendo mais
33 manifestações, a presente reunião foi encerrada,
34 determinando-se a mim, Paula C. Altran, representante da
35 Secretaria Municipal de Finanças de Barra Bonita, que
36 lavrasse a presente ata que vai devidamente assinada,
37 conforme lista de presença anexa.

RELAÇÃO DE PRESENÇA

REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMNETÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE) DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SP

PLANO DE AÇÃO – DECRETO MUNICIPAL Nº 5.976/2021

DATA: 09/11/2021

REPRESENTATIVIDADE	MEMBRO REPRESENTANTE	ASSINATURA
Câmara Municipal de Barra Bonita (Contabilidade)	Gislaine Leme de Oliveira Azevedo	
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita (Contabilidade)	Dejair Bonifácio	
Prefeitura Municipal de Barra Bonita (Secretaria Municipal de Finanças)	Francisco Corradi	
Prefeitura Municipal de Barra Bonita (Secretaria Municipal de Finanças)	Paula Cristiane Altran	

RELAÇÃO DE PRESENÇA - CONVIDADOS

**REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE
QUALIDADE DO SIAFIC (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO
ORÇAMNETÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE)
DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SP**

PLANO DE AÇÃO – DECRETO MUNICIPAL Nº 5.976/2021

DATA: 09/11/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ASSINATURA
Ana Elisa Constâncio	
Luana Leme Côrrea	

SIAFIC

O que a CONAM entende



SIAFIC – ÚNICO E INTEGRADO

- Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle - também o Patrimônio (CASP)
- Normas regulamentadas pela STN e CFC
- Banco de dados único, centralizado e compartilhado para o sistema e segregado entre as entidades.
- Vedado mais de um SIAFIC num mesmo Ente Federativo (§ 6º do Art. 1º do Decreto 10.540)
- Preservada a Autonomia dos Poderes
- Penalidade: § 2º do art. 51 da LRF. (*Impedido de receber transferência voluntária e contratar operação de crédito*)



PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FECHAMENTOS CONTÁBEIS

- **MENSAL:** Até o dia 25 para fechar o balancete do mês anterior
- **ANUAL:**
 - ✓ Até o dia 20/01: Atos de gestão orçamentária e financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de restos a pagar) – AUDESP 13º
 - ✓ Até o dia 28 ou 29/02: fechamento dos balanços – AUDESP 14º
- *O SIAFIC deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado*



VIGÊNCIA DO DECRETO

- Até 180 dias (05/05/2021) para elaborar o plano de ação para adequação das disposições do decreto e disponibilização do plano para os órgãos de controle e sua divulgação em portal de transparência.
- A partir de 01/01/2023 – atendimento completo ao decreto
- Revoga o decreto 7.185/2010 (padrão mínimo de qualidade de sistema integrado de administração financeira e controle)



BALANÇO PATRIMONIAL		DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
ATIVO (R\$)	PASSIVO (R\$)	RECEITA (R\$)	DESPESA (R\$)
BENS E DIREITOS	OBRIGAÇÕES	CRÉDITO (+)	DÉBITO (-)
DÉBITO (+)	CRÉDITO (+)		
CRÉDITO (-)	DÉBITO (-)	SUPERAVIT / DEFICIT	
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		



**PADRÃO MÍNIMO DE
QUALIDADE E
PROCEDIMENTOS
CONTÁBEIS**

- Registro integral e tempestivo por meio de partidas dobradas
- Registro analítico com base em documentação de suporte que garantam a verificabilidade e rastreabilidade
- Providências para obtenção dos documentos em forma e prazo adequado evitando omissões ou distorções
- Registro contábil com no mínimo: *Data, Conta Débito, Conta Crédito, histórico com referência ao suporte documental, valor e número de controle dos registros*



VEDADO O REGISTRO CONTÁBIL ATRAVÉS DE:

- Acumulação periódica de saldos sem a individualização de cada fato contábil (contabilização apenas na exportação de dados)
- Alterações em base de dados que modifiquem a essência do fato contábil
- Utilização de ferramentas que refaçam lançamentos contábeis após o fato registrado
- Deve possuir rotina que permitam as correções ou anulações por meio de novos registros, preservando o histórico original dos fatos anteriormente registrados



BALANÇO PATRIMONIAL/ DVP

INTEGRADO COM OS SISTEMAS ESTRUTURANTES

	ATIVO	PASSIVO	
VPA	Tributário } Inscrição Atualização	Tributário } Cancelamento	VPD
	Almoxarifado } Entradas	Almoxarifado } Saídas Perdas	
	Patrimônio } Incorporação Valorização	Patrimônio } Desincorporação Depreciação Desvalorização	
		RH } Provisão	
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITA

DESPESA

Tributário

Arrecadação

Compras

Reserva
Nota de Empenho

Almoxarifado

Liquidação

Patrimônio

Liquidação

RH

Nota de Empenho
Liquidação

SUPERAVIT / DEFICIT

INTEGRADO COM OS
SISTEMAS ESTRUTURANTES



REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA E TECNOLOGIA

1. Lei geral de proteção de dados (LGPD)
2. SIAFIC deverá permitir, diretamente ou através dos sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico em tempo real no portal da transparência (D + 1) para amplo acesso ao público das informações dos atos praticados pelo governo do município.
3. Permitir armazenamento, integração, importação e exportação de dados
4. Garantia de integridade, confiabilidade, auditabilidade e disponibilidade das informações
5. Controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras
6. Auditoria de dados para controlar inserções, exclusões ou alterações efetuadas pelos usuários com a identificação do CPF, operação realizada, data e hora com acesso restrito à usuários permitidos
7. Identificação do sistema e desenvolvedor, nos documentos contábeis que deram origem aos registros



CN-SIFPM MUNICIPIO DE [REDACTED] CONAM

MUNICIPIO DE [REDACTED]
 PREFEITURA MUNICIPAL
 RELATORIO DE GESTAO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de Referência: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

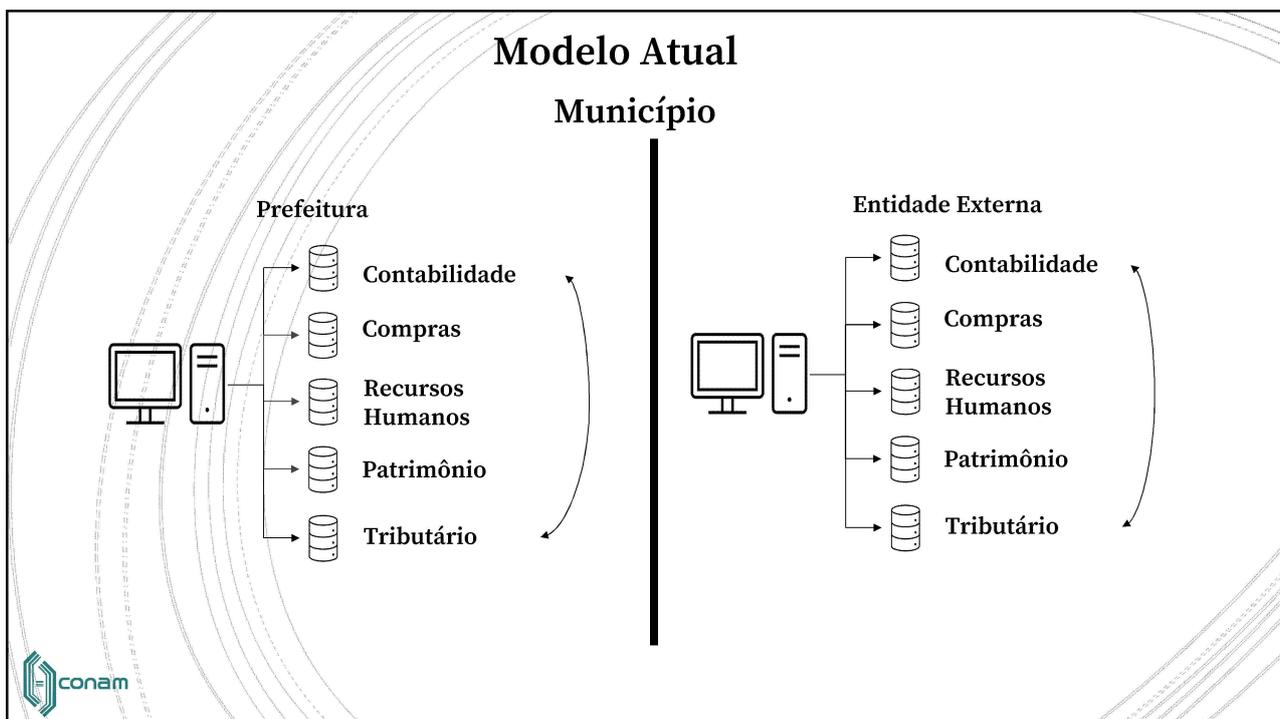
R\$ 1,00

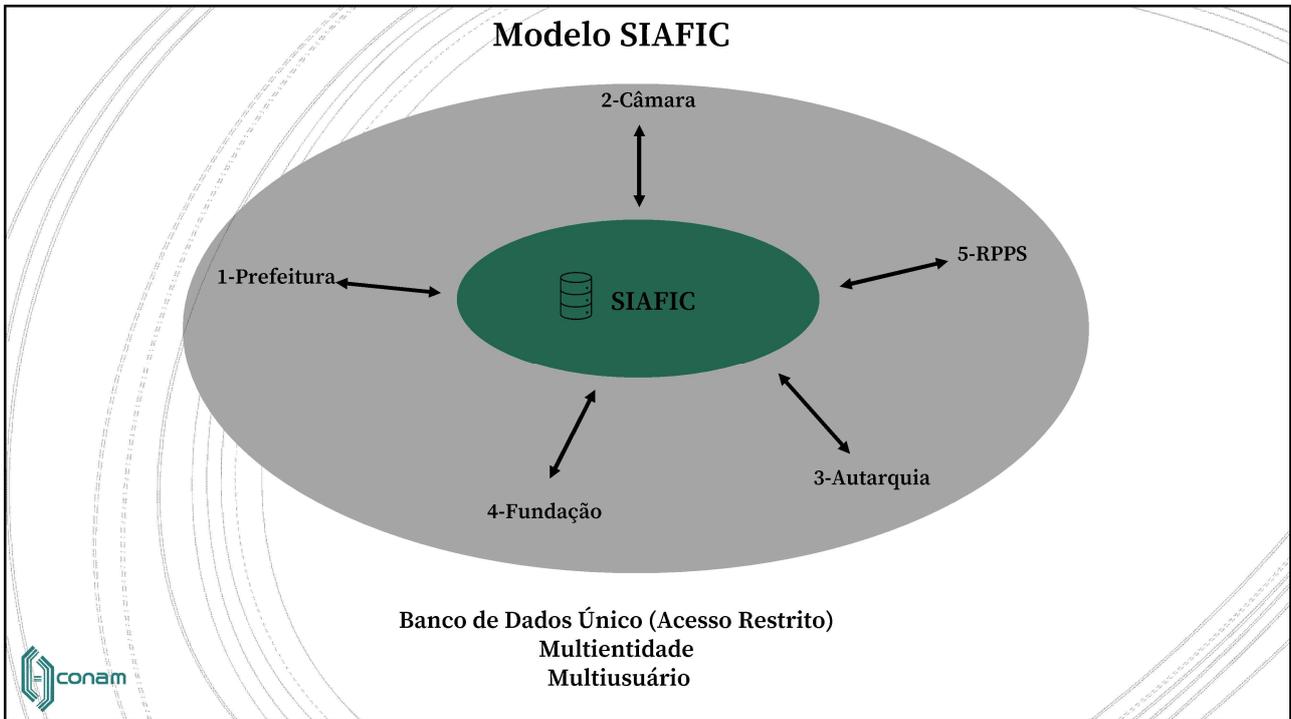
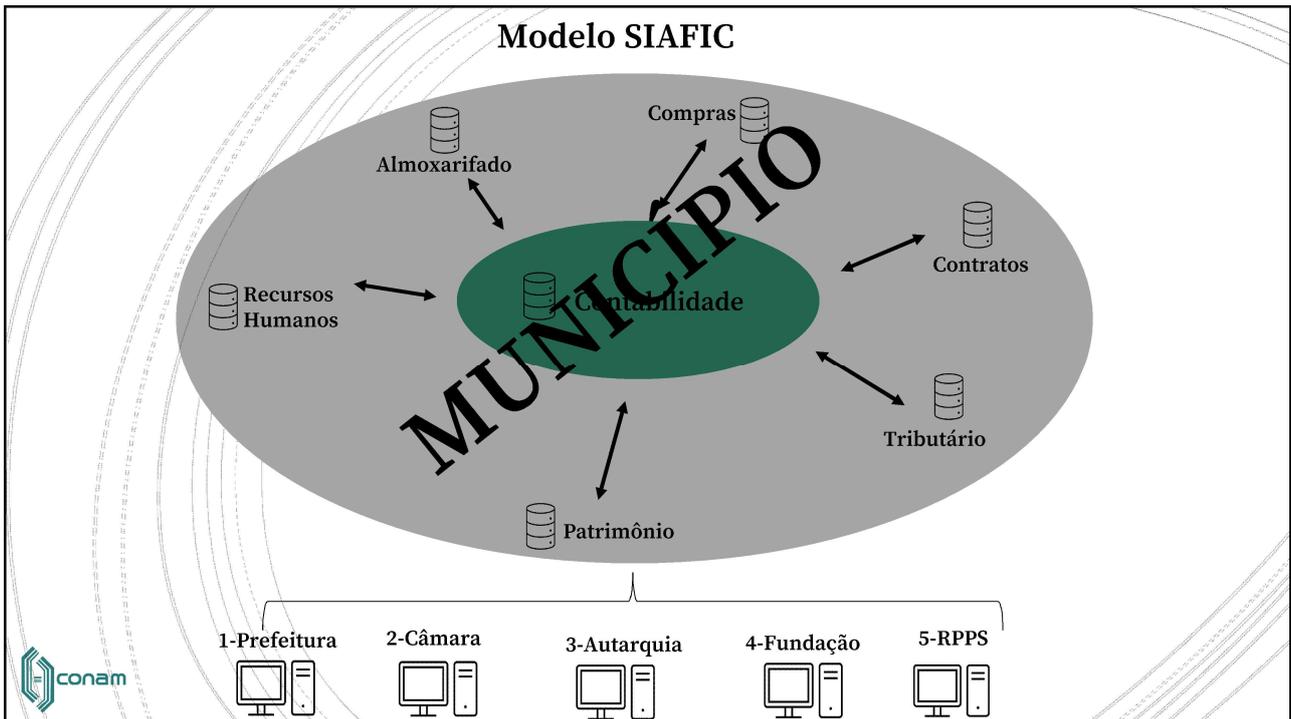
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES. (b)
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	0,00	---
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (art.166-A,par.1,da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166,par.16 da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(IV-V-VI)	0,00	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	267.390.553,57	0,00
LIMITE MAXIMO (IX) (incisos I, II e III, artigo 20 da LRF)	0,00	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) =(0,95 x IX) (paragrafo unico, artigo 22 da LRF)	0,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI)=(0,90 x IX) (inciso II do paragrafo lo. do artigo 59 da LRF)	0,00	48,60

CONAM-RGF1-2020-1.3.006

Nota 1: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio do exercicio, por forza do inciso II do artigo 35 da Lei 4.320/64.



PLANO DE AÇÃO - SIAFIC

Ação #01:

- Instituição por meio de Portaria de uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC



Ação #02

- Efetuar levantamento no Município dos sistemas de contabilidade incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivadas utilizados por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas



Ação #03

- Efetuar levantamento no Município dos sistemas estruturantes que não estão incluídos no Decreto nº 10.540/2020, mas que deverão estar integrados com o SIAFIC, utilizados por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas



Ação #04

- Avaliar situação atual (aderência no sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade, bem como os Procedimentos Contábeis, os Requisitos de Transparência e os Requisitos Tecnológicos, disposto no Capítulo II do Decreto nº 10.540/2020



PLANO DE AÇÃO - SIAFIC

Ação #05:

- Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso necessárias para adequação aos padrões mínimos de qualidade



Ação #06

- Avaliação dos sistemas estruturantes para a implementação da integração junto ao SIAFIC

Ação #07

- Reuniões com os representantes da Prefeitura para uma decisão sobre o Sistema Único e Integrado entre os dois Poderes, Executivo e Legislativo.

Ação #08

- Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.



PLANO DE AÇÃO - SIAFIC

Ação #09:

- Com base nos resultados das execuções das ações elaborar cronograma para implementação do SIAFIC no município em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Decreto nº 10.540/2020.

Ação #10

- Aditamento do contrato da empresa fornecedora do software no caso de ela ter se adequadado de acordo com o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC ou contratação de uma nova empresa fornecedora de *software* que atenda as exigências do Decreto nº 10.540/2020.

Ação #11

- Implantação do SIAFIC em todos os entes federativos do Município, projeto piloto, para fins de homologação pela Comissão

Ação #12

- Implantação definitiva e início das atividades por todos os entes federativos do Município



Fabiana M. Okano

Fone: (11) 3218-1400 / Ramal: 1202

Celular: (11) 97644-9341

E-mail: fabiana.medeiros@conam.com.br

CONTATO

Fabiana F. Pascoaloto

Fone: (11) 3218-1400 / Ramal: 5801

E-mail: fabiana.pascoaloto@conam.com.br

